

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2001/2004

LEI Nº 1.789/2001

Autoriza o Poder Executivo a redução nos valores da dívida ativa lançada.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos contribuintes a redução dos valores da dívida ativa lançada, no percentual de 60% (sessenta por cento) para pagamento à vista ou 50% (cinquenta por cento) para pagamento em 5 (cinco) parcelas iguais mensais.

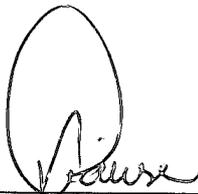
ART. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a fixar as datas de início e término dos pagamentos.

ART. 3º - Os créditos oriundos do pagamento da dívida ativa reduzida serão utilizados prioritariamente no pagamento da Folha de Pessoal e encargos trabalhistas e previdenciários, correspondentes ao 13º salário e mês de dezembro de 2000.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica-MG, 24 de janeiro de 2001



Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal